



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, CEP 83590-000 – DOUTOR ULYSSES – PR
CONTATO: 41 – 3664-1214 – EMAIL: rh@doutorulysses.pr.gov.br
Site oficial na Internet: <http://www.doutorulysses.pr.gov.br>

Ato Publicado no órgão oficial do município

Exemplar nº 2631a Pág. nº 1/2

no dia 24 de setembro de 2022
edição extraordinária.

LEI Nº 035/2022

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"L E I"

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 57.917,48 (Cinquenta e sete mil novecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

Órgão	07.000	-	Secretaria Municipal de Saúde.		
Unidade Orçamentária	07.001	-	Fundo Municipal de Saúde		
	10.301.0013.1.026	-	Construção de Módulos Sanitários - Funasa		
Fonte	1001	-	Recursos Ordinários Livres		
	4.4.90.51.00.00	-	Obras e Instalações	R\$	57.917,48
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				R\$	57.917,48

Artigo 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo. 1º, os recursos conforme especificados abaixo: orçamentaria abaixo; conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da Lei 4.320/64:

I – recursos próprios por excesso de arrecadação na dotação orçamentaria abaixo;	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do ICMS - F.1001
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

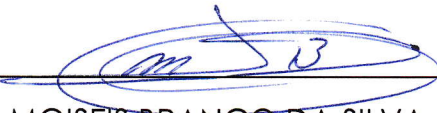
RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, CEP 83590-000 – DOUTOR ULYSSES – PR
CONTATO: 41 – 3664-1214 – EMAIL: rh@doutorulysses.pr.gov.br
Site oficial na internet: <http://www.doutorulysses.pr.gov.br>

conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da Lei 4.320/64: Rubrica orçamentaria.	
--	--

Artigo 3º - Ficam incluídas as metas físicas financeira e as ações para os Programas correspondentes contidos na Lei Diretrizes Orçamentaria para 2022 e Plano Plurianual 2022-2025

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, em 21 de Outubro de 2022.


MOISÉIS BRANCO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL